EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO CULTURAL AGENTES DA CULTURA

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Governo do Município de Condado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na R. Padre Amâncio Leite, 395, Centro de Condado - PB, 58714-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, em consonância com a Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o presente Edital de chamamento público para premiar agentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Condado - PB, contribuindo com a valorização das manifestações culturais em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio Cultural?

1.1.1. É um Edital de Premiação Cultural, modalidade prevista para reconhecer e contemplar agentes culturais por sua trajetória e relevância cultural.
1.1.2. Este Edital busca reconhecer e valorizar a trajetória de agentes culturais que tenham contribuído para a criação, produção, promoção, preservação, valorização e difusão das manifestações culturais no Município de Condado – PB.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

1.2.1. Serão premiados 32 (trinta e dois) agentes culturais de diversas categorias culturais do município de Condado – PB.
1.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas há neste edital e qual é o valor do prêmio?

1.3.1. No total, serão premiados 32 (trinta e dois) agentes culturais de diversas categorias culturais do município de Condado – PB, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	COTAS POVOS CIGANOS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
MÚSICA	7	4	2	1	2	16	**R$ 1.500,00**
FOTOGRAFIA	1	1	1	X	X	3	**R$ 1.000,00**
ARTESANATO	3	2	1	1	1	8	**R$ 1.000,00**

DANÇA	2	1	1	X	1	5	**R$ 1.000,00**

1.3.2. Descrição para cada categoria
I - Música: cantores, músicos, compositores, instrumentistas, grupos musicais e demais agentes da cadeia musical.
II - Fotografia: fotógrafos, fotógrafos populares, profissionais e agentes que desenvolvam atividades de registro e produção fotográfica cultural.
III - Artesanato: artesãos e artesãs que desenvolvam trabalhos manuais e produções artesanais com identidade cultural.
IV - Dança: dançarinos, coreógrafos, grupos de dança e agentes envolvidos nas manifestações culturais da dança.

1.3.3. O valor total deste edital é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
1.3.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Condado – PB, referentes ao exercício de 2026:
719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Programa de Trabalho: 22120.13.392.1050.2079 - REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

1.4. Qual o prazo para inscrição?
1.4.1. As inscrições estarão abertas no período de **18 a 27 de novembro de 2026** e poderão ser realizadas presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou por meio de formulário on-line, disponível no link: **https://forms.gle/ZXaDMCTJVuMCa9nP7**
1.4.2. O formulário de inscrição e os demais anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Condado – PB: https://www.condado.pb.gov.br/

1.5. Quem pode participar?
1.5.1. Poderá se inscrever neste Edital qualquer pessoa física, na condição de agente cultural, que comprove relevante contribuição artística ou cultural no Município de Condado – PB, bem como residência e atuação cultural no município há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.
1.5.2. Agente Cultural é toda pessoa que cria, produz, promove, difunde, preserva ou desenvolve atividades e manifestações culturais em quaisquer áreas, linguagens e segmentos da cultura.

Atenção! Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação neste Edital.

Atenção! O agente cultural contemplado neste Edital não poderá ser beneficiado simultaneamente pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

1.6. Quem NÃO pode participar?
1.6.1. Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
II - Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Sejam chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura, poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! A participação em audiências e consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital e, portanto, não impede a participação neste Edital.

2. ETAPAS DO EDITAL

2.1. Inscrições
2.1.1. Etapa em que o agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.
2.2. Seleção
2.2.1. Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados.
2.3. Recurso da etapa de seleção
2.3.1. Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
2.4. Resultado final da seleção
2.4.1. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
2.5. Habilitação
2.5.1. Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados.
2.6. Recurso da etapa de habilitação
2.6.1. Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.
2.7. Resultado final da habilitação
2.7.1. Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.
2.8. Assinatura do Recibo
2.8.1. Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o documento que comprova o recebimento da premiação.
2.9. Premiação

2.9.1. Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

3. CRONOGRAMA

3.1. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do portal da Prefeitura Municipal de Condado – PB, através do site https://www.condado.pb.gov.br.

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	**18/11/2026 a 27/11/2026**
Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção.	**02/12/2026**
Período de interposição de recurso da etapa de seleção.	**03/12/2026 a 04/12/2026**
Divulgação do resultado final da etapa de seleção.	**07/12/2026**
Período para envio da Documentação – Etapa de Habilitação.	**08/12/2026 a 09/12/2026**
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação.	**10/12/2026**
Período de interposição de recurso da etapa de habilitação.	**11/12/2026 a 14/12/2026**
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação.	**15/12/2026**

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como posso me inscrever?

4.1.1. O agente cultural poderá realizar sua inscrição no período de **18 a 27 de novembro de 2026**, presencialmente ou **on-line**. Para a inscrição presencial, deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, e entregar o formulário de inscrição e os anexos devidamente preenchidos. Para a inscrição **on-line**, deverá acessar o formulário eletrônico (Google Forms), disponível no link: **https://forms.gle/HdrJy7QQi1Z4Wdzp9**

4.1.2. O formulário de inscrição e os demais anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Condado – PB: https://www.condado.pb.gov.br/.

Atenção! A inscrição implica ciência e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Lei nº 14.903/2024.

4.2. Quais documentos são necessários para realizar a inscrição?
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Comprovante de residência;
c) Caso opte por concorrer às cotas, o agente cultural deverá autodeclarar-se como pessoa negra ou indígena (Anexo II), pessoa com deficiência (Anexo III) ou pertencente aos povos ciganos (Anexo IV), conforme o caso, no formulário de inscrição, indicando a modalidade de cota para a qual deseja concorrer e anexando a respectiva declaração comprobatória;
d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, certificados, declarações, portfólios, links de matérias, registros de apresentações, contratos, divulgações oficiais, premiações anteriores, registros audiovisuais e outros documentos idôneos.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega ou pelo envio dos documentos, bem como pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas.

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas
5.1.1. Ficam garantidas, neste Edital, cotas para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas indígenas;
c) Pessoas com deficiência (PcD);
d) Pessoas pertencentes aos povos ciganos.

5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar como pessoa negra ou indígena (Anexo II), pessoa com deficiência (Anexo III) ou pertencente aos povos ciganos (Anexo IV), mediante o preenchimento da declaração correspondente à modalidade de cota escolhida. As declarações integram os anexos deste edital e deverão ser devidamente preenchidas, assinadas e anexadas ao formulário de inscrição.

5.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
5.2.1**. Sim!** Essa modalidade é denominada concorrência concomitante e permite que os agentes culturais inscritos concorram simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?
5.3.1. Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

5.4.1. Haverá o remanejamento das cotas. Caso não haja inscrições suficientes para o preenchimento das vagas reservadas a determinada categoria de cotas, as vagas remanescentes deverão ser inicialmente destinadas às demais categorias de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. O que é a etapa de seleção?

6.1.1. A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Condado - PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.2 deste edital.

6.1.2. A avaliação será realizada com base exclusivamente nos critérios e respectivas escalas de pontuação estabelecidos neste Edital, considerando os documentos apresentados pelo agente cultural.

6.2. Quais são os critérios de avaliação?

6.2.1. A Comissão de Seleção avaliará e atribuirá pontuação às candidaturas, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir.

Item	Critério	Escala de atendimento do Critério				
1	**Reconhecimento e contribuição para a cultura de Condado - PB** *Avalia a relevância da atuação cultural do proponente para o fortalecimento, valorização, preservação e difusão da cultura local, considerando sua participação em eventos, projetos, ações comunitárias e o reconhecimento obtido junto à população do município.*	**Não Atende**	**Insuficiente**	**Parcial**	**Satisfatório**	**Pleno**
		0	0,5	1,0	1,5	2,0
2	**Tempo e continuidade de atuação cultural** *Avalia o tempo de atuação do agente cultural, considerando sua experiência, permanência, regularidade e dedicação ao desenvolvimento de atividades culturais ao longo dos anos. A pontuação será atribuída da seguinte forma: menos de 2*	0	0,5	1,0	1,5	2,0

	anos (0 ponto); de 2 a 4 anos (0,5 ponto); de 5 a 10 anos (1,0 ponto); de 11 a 20 anos (1,5 ponto); e mais de 20 anos (2,0 pontos), mediante a apresentação de documentos comprobatórios.					
3	**Atuação e abrangência territorial** *Avalia a participação do agente cultural em ações, apresentações, projetos, intercâmbios e atividades desenvolvidas em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, bem como sua capacidade de promover a circulação e difusão cultural em diferentes territórios.*	0	0,5	1,0	1,5	2,0
4	**Impacto social e inclusão cultural** *Avalia a realização de ações culturais voltadas para públicos em situação de vulnerabilidade social ou econômica, comunidades periféricas, zona rural e grupos historicamente excluídos, considerando o alcance, relevância e contribuição social das iniciativas desenvolvidas.*	0	0,5	1,0	1,5	2,0
5	**Originalidade e diversidade das expressões artísticas** *Avalia a criatividade, a identidade e a variedade das manifestações culturais apresentadas pelo proponente, valorizando a autenticidade de sua produção artística e sua capacidade de expressão, independentemente do formato, do suporte ou do nível de formação técnica.*	0	0,5	1,0	1,5	2,0

6.2.2. Além da pontuação prevista nos critérios de avaliação, o agente cultural poderá receber pontuação extra, de acordo com os critérios especificados a seguir.
6.2.3. Para ter direito à pontuação extra, o agente cultural deverá preencher e apresentar a autodeclaração constante no Anexo V.

Pontuação bônus para proponentes:		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

A	Agente Cultural do Gênero Feminino	0,5
B	Agente cultural residente em áreas periféricas, incluindo a zona rural, áreas de menor IDH e demais áreas periféricas do município.	0,5
C	Agente Cultural Pessoa LGBTQIAPN+	0,5
TOTAL EM PONTOS EXTRAS		**1,5**

6.3. Como funciona o sistema de pontuação?

6.3.1. Cada agente cultural poderá alcançar a pontuação máxima de 11,5 (onze vírgula cinco) pontos, sendo 10,0 (dez) pontos referentes aos critérios de avaliação e até 1,5 (um vírgula cinco) ponto referente à pontuação extra.

6.3.2. Será desclassificado o agente cultural que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos, observadas as regras de atribuição da pontuação extra estabelecidas neste Edital. A desclassificação ocorrerá quando a pontuação final, incluindo os critérios de avaliação e as bonificações aplicáveis, for inferior a 5,0 (cinco) pontos.

6.3.3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital, independentemente de sua nota.

6.3.4. Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

6.3.5. A pontuação final do candidato será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores da Comissão de Seleção. Para isso, serão somadas as notas atribuídas por todos os avaliadores, e o resultado será dividido pelo número total de integrantes da comissão.

Exemplo: Considerando uma Comissão de Seleção composta por 2 avaliadores, que atribuam a um candidato as notas 8,0 e 9,0 pontos, respectivamente, a pontuação final será calculada pela soma dessas notas (8,0 + 9,0 = 17,0), dividida pelo número de avaliadores (2). Dessa forma, o candidato obterá a pontuação final de 8,5 pontos.

6.4. E se houver empate? Como desempatar?

6.4.1. Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5 nessa ordem.

6.4.2. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a), sendo este sorteio realizado pela Secretaria de Cultura juntamente com a Comissão de Seleção, com transmissão ao vivo e divulgação prévia da data, horário e link para quem desejar acompanhar.

6.5. Quem analisa as inscrições?

6.5.1. Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas de todos os inscritos.

6.5.2. Farão parte desta comissão um coordenador pertencente à Secretaria de Cultura e 02 (dois) pareceristas contratados especialmente para estas funções, através de edital ou

por via de outro instrumento legal de contratação. O coordenador irá acompanhar e registrar os trabalhos.
6.5.3. Os 02 (dois) pareceristas deverão avaliar e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação estabelecido pelo edital.

6.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?
6.6.1. Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaboradores na elaboração do processo de seleção;
III - Sejam partes em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.6.2. Caso o membro da Comissão se enquadre em alguma das situações de impedimento, deverá comunicar o fato à Comissão e deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos por ele praticados poderão ser considerados nulos.

6.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?
6.7.1. Você poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção, preenchendo o modelo do Anexo VI deste Edital.
6.7.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e poderá ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou por meio do e-mail pnabcondadopb@gmail.com, conforme o prazo estabelecido no cronograma detalhado no Item 3.1 deste edital.
6.7.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Condado – PB e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.condado.pb.gov.br/), além de ser publicado nas redes sociais oficiais do Governo Municipal.
6.7.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.7.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Condado – PB e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.condado.pb.gov.br/), além de ser publicado nas redes sociais oficiais do Governo Municipal.

6.8. Remanejamento dos recursos para outras categorias.
6.8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, desde que o valor disponível seja compatível com o valor da premiação prevista para a vaga a ser contemplada, podendo ser igual ou inferior ao valor originalmente destinado.

6.9. Recursos Remanescentes
6.9.1. Caso não sejam utilizados integralmente os recursos disponibilizados neste Edital, os valores remanescentes poderão ser destinados a outros editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Condado – PB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. O que é a etapa de habilitação?

7.1.1. É a fase em que o agente cultural selecionado na etapa anterior deverá apresentar os documentos listados abaixo e cumprir os requisitos necessários para sua habilitação e para o eventual recebimento do prêmio.

7.2. Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?
7.2.1. O agente cultural selecionado na etapa anterior deverá apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no cronograma do item 3.1 deste Edital, após a publicação do resultado final da seleção. Os documentos deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou encaminhados para o endereço eletrônico pnabcondadopb@gmail.com.

7.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha foto, RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, etc);
II - Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
III – Comprovante de conta bancária em nome do agente cultural.

7.4. Não estou satisfeito com o resultado desta etapa. O que fazer?
7.4.1. Você poderá apresentar recurso contra o resultado da etapa de habilitação, preenchendo o modelo do Anexo VI deste Edital.
7.4.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Condado – PB e poderá ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria ou encaminhado por meio do e-mail pnabcondadopb@gmail.com.
7.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Condado – PB e no site oficial do mesmo (https://www.condado.pb.gov.br/) e nas redes sociais oficiais do Governo Municipal de Condado – PB.
7.4.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

8.1. Fui aprovado no resultado final. E agora?
8.1.1. Com a publicação do resultado final e o cumprimento das etapas previstas neste Edital, serão adotadas as providências necessárias ao pagamento da premiação.
8.1.2. Após a aprovação e a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo VII, serão adotadas as providências necessárias para o pagamento do prêmio.
8.1.3. Você receberá o valor da premiação em conta bancária de sua titularidade.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
9.1.1. O acompanhamento de todas as etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Tais datas poderão sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, motivo pelo qual os participantes

deverão verificar atentamente as publicações oficiais no site https://www.condado.pb.gov.br/ e nas mídias sociais institucionais.
9.1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Condado – PB (https://www.condado.pb.gov.br/).

9.2. Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
9.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcondadopb@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Condado - PB.
9.2.2. As questões não previstas neste Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Condado – PB.

9.3. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?
9.3.1. O resultado deste Edital terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do resultado final.

10. ANEXOS

10.1. Este Edital é composto pelos anexos relacionados a seguir, que estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Condado – PB.

Anexo I – Formulário de Inscrição
Anexo II – Declaração Étnico-racial
Anexo III – Declaração de pessoa com deficiência
Anexo IV – Declaração de pertencimento a povos ciganos
Anexo V – Autodeclaração para pontuação extra
Anexo VI – Formulário de interposição de recursos
Anexo VII – Termo de premiação cultural

Condado – PB, 18 de novembro de 2026

Maria Aparecida Wanderley Monteiro Caetano
Secretária Municipal de Cultura